

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO



CÓPIA

L E I Nº 726

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USAN-
DO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FÁZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e ele promulga
a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os vencimentos dos funcionarios do Poder Legis-
lativos serão fixados, á partir de 1º de Março do corrente ano, de acordo
com a tabela abaixo:

<u>C A R G O S</u>	<u>VALOR MENSAL</u>
1 - Diretor da Secretaria	ROR. \$ 365,00
1 - Auxiliar de Diretor da Secretaria	ROR. \$ 255,00
1 - Servente-Continuo-Porteiro	ROR. \$ 140,00

ARTIGO 2º - Fica assegurado ao cargo de Diretor da Secretaria da Câmara
a gratificação de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos, por exer-
cer cargo de Chefia.

ARTIGO 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir credito especial
ou suplementar, para cobrir as despesas com a elevação dos vencimentos -
previstos nesta lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 24 de Abril de 1.968.

Rector de Barros
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria de Administração, em 24 de Abril de
1.968.

Publicado por afixação no lugar publico do costume, na data supra.

Salvador M. Almeida
Salvador Mendes de Almeida
Diretor Administrativo.